



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - PARANÁ  
Gabinete Executivo - Gestão 2021/2024

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação Colina Verde, inscrita no CNPJ sob o n. 03.212.707/0001-50 para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado qual seja a título de repasse de emenda impositiva do Legislativo Municipal, para auxiliar na manutenção da entidade, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme cronograma de desembolso e Plano de Trabalho, e devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 2.028 de 21 de agosto de 2024** e nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014. A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2024.

  
**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Com fulcro nas disposições do art. 31, caput e inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como Decreto Municipal nº 15/2017, nas manifestações de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização direta de parceria entre o Município de General Carneiro e a Associação Colina Verde, inscrita no CNPJ sob o n. 03.212.707/0001-50 para custeio do objeto do plano de trabalho apresentado qual seja a título de repasse de emenda impositiva do Legislativo Municipal, para auxiliar na manutenção da entidade, mediante transferência de recursos financeiros no importe total de **RS 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme cronograma de desembolso e Plano de Trabalho, e devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 2.028 de 21 de agosto de 2024** e nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como não haja nenhuma das vedações do art. 39, todos da Lei Federal nº 13.019/2014. A presente autorização poderá ser impugnada, por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, consoante disposto no art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

General Carneiro, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2024.

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzana de Oliveira Machado  
**Código Identificador:C51E1D4B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/09/2024. Edição 3102  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>